



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201
E-mail.:semad@colatina.com.br

LEI Nº 481 DE 17 DE MARÇO DE 2004

AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte **LEI**:


Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio anual com a Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais – APAE, do Município de Marilândia, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial para atender as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia, 17 de março de 2004.


JOSÉ CARLOS MILANEZI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD.
Da P.M.M. Em,
17/03/2004.


Secretária da SEMAD.

Fernanda Sala Padovan
Secretária da SEMAD

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO

EM: 17 / 03 / 2004


SERVIDOR

Fernanda Sala Padovan
Secretária da SEMAD

O presente ato foi afixado nesta
am. do Município de Marilândia - ES

Em 17 / 03 / 2004


SERVIDOR

Aparecida Borges Perim
Assistente Legislativo